

PORTARIA nº. 09/2023 de 17 de Abril de 2023

Dispõe sobre valor e correção de mensalidades e taxas na FAMP Faculdade, revoga medidas anteriores e dá outras providências.

A Diretora Geral da Faculdade Morgana Potrich – FAMP, mantida pelo **CENTRO DE ENSINO SUPERIOR MORGANA POTRICH LTDA**, no uso de suas atribuições legais, em especial no art. 19, inciso II do Regimento Interno da Instituição;

Considerando que o princípio da transparência nas relações de consumo está positivado em nosso ordenamento jurídico no art. 6º, III do Código de Defesa do Consumidor;

Considerando que a FAMP Faculdade, como prestadora de serviços educacionais está adstrita ao cumprimento da legislação consumerista e Lei Federal nº. 9.870/1999;

Considerando que a reestruturação de todas as atividades da FAMP Faculdade foi definida como meta para o desenvolvimento desta Instituição;

Considerando que as questões relacionadas ao Departamento Financeiro regulam a formação do vínculo contratual entre o acadêmico e a Instituição;

RESOLVE

Regulamentar as normas atinentes ao Departamento Financeiro da FAMP-Faculdade Morgana Potrich, que se regerá em conformidade com as disposições desta portaria conforme se segue:

I – DA MATRÍCULA

Art. 1º Para matricular-se no semestre letivo, o acadêmico deverá assinar o Requerimento de Matrícula/Contrato de Prestação de Serviços Educacionais referente a 6 (seis) parcelas, sendo a primeira paga no Ato da Matrícula através de boleto bancário.

Parágrafo Único. As rematrículas semestrais serão feitas exclusivamente pelo Site oficial da FAMP Faculdade (<http://sei.fampfaculdade.com.br/>), através do espaço do aluno do SEI – Sistema de Educação Integrado, nos prazos determinados pelo calendário acadêmico, sob pena de perda do vínculo.

II – DAS MENSALIDADES

Art. 2º As parcelas deverão ser pagas até o dia 30 (trinta) do mês de referência, via boleto bancário, e o valor corresponderá ao curso contratado.

§ 1º Na hipótese do acadêmico pagar até o dia 05 (cinco) do mês a vencer, obterá um desconto por antecipação, em percentual previamente definido por curso, após esse prazo, o valor da mensalidade terá desconto escalonado.

Art. 3º Integra o presente regulamento como Anexo I e II, planilha com valor e percentual de desconto para cada curso.

Art. 4º As mensalidades serão reajustadas anualmente, sempre a partir do mês de abril, para vigência a partir de julho de cada ano, utilizando-se como índice, o INPC-IBGE acumulado dos últimos 12 (doze) meses disponíveis à data da portaria.

III – DOS PAGAMENTOS DOS BOLETOS

Art. 5º Os boletos devem ser pagos em estabelecimentos bancários ou em casas lotéricas.

Parágrafo Único. Após o vencimento, somente o banco cedente do boleto poderá recebê-lo.

Art. 6º As despesas provenientes de documentos requeridos na Secretaria ou Protocolo, serão de inteira responsabilidade do acadêmico ou seu responsável, e os valores de contraprestação, assim como das demais atividades, inclusive as extracurriculares, biblioteca, etc, serão fixados no Anexo III do presente regulamento.

IV – DA INADIMPLÊNCIA

Art. 7º Havendo atraso de pagamento superior à data estipulada no boleto bancário, o acadêmico pagará além do valor principal, multa moratória de 2% (dois por cento), sobre o saldo devedor, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, incidindo correção monetária com base no INPC.

Parágrafo Único. Havendo atraso de pagamento de qualquer parcela por prazo superior a 15 (quinze) dias, o documento representativo da dívida poderá ser enviado, automaticamente, ao cartório de protesto, gerando despesas cartorárias, que serão suportadas pelo devedor.

Art. 8º A falta de pagamento de uma das mensalidades poderá acarretar a negativa de renovação de matrícula e suspensão da bolsa universitária, caso não haja a quitação até a data da matrícula, nos termos do art. 5º da Lei nº 9.870/99, sem prejuízo da efetiva cobrança judicial ou extrajudicial dos valores devidos.

V – DOS DEVERES DO ALUNO

Art. 9º No ato da matrícula, o aluno deverá pagar o valor equivalente a uma parcela (mensalidade) integral.

§ 1º Independente da matrícula ser realizada de forma tempestiva ou intempestiva, serão gerados seis boletos no ato da efetivação da matrícula, sendo um correspondente a matrícula e os demais sendo cinco mensalidades, uma vez não haver prejuízo pedagógico ao discente.

Art. 10. Ao solicitar o trancamento, transferência externa ou cancelamento de sua matrícula, o acadêmico deverá ter o deferimento de todos os setores da IES.

VI – DOS DOCUMENTOS

Art. 11. No caso de perda do boleto, o acadêmico poderá solicitar a 2ª via pelo Site oficial da Faculdade, através do espaço do aluno do SEI – Sistema de Educação Integrado, observando os prazos definidos neste Regulamento.

Art. 12. A declaração anual de quitação de débitos para Imposto de Renda poderá ser retirada pela discente através do sistema SEI, na aba financeiro.

VII – DA REMATRÍCULA

Art. 13. Para o acadêmico realizar sua rematrícula ele deve:

- I - Estar com todas as mensalidades dos semestres anteriores em dia;
- II - Estar em dia com a biblioteca;
- III - Estar em dia com as obrigações acadêmicas;

IV - Respeitar os prazos e datas estipuladas para as rematrículas de acordo com o calendário acadêmico.

Parágrafo Único. No caso de acadêmicos vinculados ao FIES ou PROUNI que fizerem trancamento após o início do semestre, com a devida suspensão do financiamento, a taxa de matrícula para garantia de vínculo será isentada.

VIII – DAS DEPENDÊNCIAS E/OU ADAPTAÇÕES

Art. 14. Para cursar as matérias de dependência e/ou adaptação, o acadêmico deverá incluir no ato da matrícula a disciplina desejada, escolhendo a subturma.

§ 1º A efetivação da inclusão depende da disponibilidade de horário que não coincida com o horário de disciplinas regulares.

§ 2º Caso a disciplina não seja incluída no ato da matrícula, o acadêmico deverá solicitar a inclusão através requerimento individualizado por matéria no sistema SEI, cuja análise e autorização da matrícula será realizada pela Coordenação do seu Curso e na Secretaria Acadêmica, pagando valor fixo por cada matéria cursada nos termos do Anexo IV deste regulamento.

§ 3º Caso ocorra choque de horário é de responsabilidade do discente solicitar o cancelamento da disciplina, a fim de que não haja cobrança indevida.

Art. 15. As inclusões e cancelamentos de disciplina obedecem os períodos estabelecidos em calendário acadêmico, fora desse período não é possível incluir, cancelar ou trancar as disciplinas separadamente, ficando o aluno responsável pelas obrigações financeiras adquiridas com a inclusão.

IX – CURSO DE VERÃO / INVERNO

Art. 16. Os cursos de Verão e Inverno da FAMP ocorrem nos meses de janeiro (verão) e julho (inverno).

Art. 17. A solicitação de abertura de turmas de verão ou inverno será de responsabilidade da Coordenação do Curso e será avaliada pela Diretoria Acadêmica e aprovada pela Diretoria Geral contendo as seguintes informações:

I - Nome da disciplina;

-
- II - Carga horária;
 - III - Identificação do professor;
 - IV - Identificação dos alunos;
 - V - Plano de ensino e cronograma com o conteúdos;
 - VI - Relação das atividades avaliativas/provas.

Art. 18. O deferimento da abertura de turma de verão ou inverno deverá considerar o plano de ensino proposto, cronograma e carga horária, cujo prazo de execução deverá se limitar aos meses de janeiro ou julho, com cumprimento obrigatório da carga horária total da disciplina em até 25 (vinte e cinco) dias.

Art. 19. A avaliação pedagógica realizada pela Diretoria Acadêmica deverá observar a garantia da manutenção da relação de ensino e aprendizagem sob pena de recomendação de indeferimento da abertura da turma.

Art. 20. Deferida a abertura de turma, a coordenação de curso encaminhará os alunos interessados para o Departamento Financeiro Acadêmico para formalização do rateio do valor do custo com os inscritos.

Art. 21. A participação do aluno no curso ficará condicionada à sua efetiva participação no rateio.

Art. 22. A matrícula em cursos de verão ou inverno é privativa a alunos que estejam matriculados a partir do 6º período.

X - TURMA ESPECIAL

Art. 23. A abertura de turma especial deverá ser solicitada pelos acadêmicos interessados diretamente à Coordenação de Curso, que deverá considerar os prazos do calendário acadêmico e a disponibilidade do corpo docente.

Parágrafo Único. A oferta da disciplina deverá ocorrer durante o semestre letivo em que for aprovada de acordo com o cronograma proposto.

Art. 24. A solicitação de abertura de turmas especiais será de responsabilidade da Coordenação do Curso contendo as seguintes informações:

- I - Nome da disciplina;

-
- II - Carga horária;
 - III - Identificação do professor;
 - IV - Identificação dos alunos;
 - V - Plano de ensino e cronograma com o conteúdos;
 - VI - Relação das atividades avaliativas/provas.

Art. 25. Compete à Direção Geral a autorização de abertura de turma especial.

Art. 26. Deferida a abertura, a Secretaria Acadêmica fará a inclusão dos alunos na turma especial encaminhando os mesmos ao Departamento Financeiro Acadêmico para emissão dos boletos, observando a periodicidade mensal.

XI – DOS SISTEMAS DE FINANCIAMENTO

Art. 27. A FAMP Faculdade não possui sistema próprio de financiamento estudantil, mas é cadastrada nos sistemas de financiamentos públicos (FIES e PROUNI), e financiamento privado dos bancos Bradesco, Santander e Sicoob, podendo, a qualquer tempo, firmar novos convênios para fornecimento de bolsas e financiamentos através de sistemas públicos e/ou privados.

Art. 28. A aprovação do acadêmico em sistema de financiamento e seus posteriores aditamentos é de responsabilidade do acadêmico, sendo que a perda do contrato pelo decurso do prazo de renovação ensejará responsabilidade do acadêmico no pagamento integral das parcelas não adimplidas pelo financiamento junto a FAMP Faculdade.

Art. 29. Aos acadêmicos vinculados ao FIES - Fundo de Financiamento Estudantil do Ministério da Educação, o prazo para o aditamento de seus contratos junto à CONTRATADA será de 45 (quarenta e cinco) dias constados do início do prazo divulgado pelo Ministério da Educação, sob pena de suspensão do acesso ao Sistema Aula.

Art. 30. Todas as informações sobre o FIES se encontram no site do Ministério da Educação: www.mec.gov.br/fies.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. O presente Regulamento poderá ser modificado quando houver conveniência para o ensino e/ou para a administração, sempre que não venha colidir com a legislação em vigor.

Art. 32. O índice de reajuste será divulgado até o final de cada semestre, garantindo ampla publicidade aos valores praticados de mensalidades e taxas administrativas.

Art. 33. Os casos omissos serão encaminhados à Direção Geral para análise conjunta com os setores interessados, e as decisões formarão precedentes para orientar as decisões de casos análogos.

I - Integram o presente regulamento, os anexos:

II - Valor das mensalidades, descontos e projeção de correção (ANEXO I E II);

III - Lista de documentos solicitados no Protocolo (ANEXO III);

IV - Valor de matérias de dependência (ANEXO IV);

V - Valor curso de verão/inverno (ANEXO V).

Art. 34. Este Regulamento entra em vigor na data da publicação, revogando as informações em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

MORGANA POTRICH
Diretora Geral

ANEXO I

Valores originários de 2022-2 A 2023-1

Índice INPC: 11,73 % - ABR/2021 A MAR/2022

Cursos	Até dia 05 (Pagamento Antecipado)	Até dia 10 (Pagamento Antecipado)	Até dia 15 (Pagamento Antecipado)	Ate dia 30
Direito	R\$ 654,00	R\$ 733,00	R\$ 813,00	R\$ 1.051,00
Enfermagem	R\$ 914,00	R\$ 1.039,00	R\$ 1.165,00	R\$ 1.658,00
Farmácia	R\$ 1.105,00	R\$ 1.220,00	R\$ 1.336,00	R\$ 1.521,00
Fisioterapia	R\$ 921,00	R\$ 1.018,00	R\$ 1.115,00	R\$ 1.285,00
Medicina	R\$ 7.657,00	R\$ 8.409,00	R\$ 9.162,00	R\$ 9.953,00
Nutrição	R\$ 914,00	R\$ 1.039,00	R\$ 1.165,00	R\$ 1.658,00
Odontologia	R\$ 1.437,00	R\$ 1.612,00	R\$ 1.786,00	R\$ 2.310,00
Psicologia	R\$ 914,00	R\$ 1.024,00	R\$ 1.133,00	R\$ 1.447,00

ANEXO II

Valores estimados para 2023-2 A 2024-1
Reajuste INPC 5,47% MAR/2022 A FEV/2023¹

Cursos	Até dia 05 (Pagamento Antecipado)	Até dia 10 (Pagamento Antecipado)	Até dia 15 (Pagamento Antecipado)	Ate dia 30
Direito	690,00	773,00	857,00	1.108,00
Enfermagem	964,00	1.096,00	1.229,00	1.749,00
Farmácia	1165,00	1.287,00	1.409,00	1.604,00
Fisioterapia	971,00	1.074,00	1.176,00	1.355,00
Medicina	8076,00	8.869,00	9.663,00	10.497,00
Nutrição	964,00	1.096,00	1.229,00	1.749,00
Odontologia	1516,00	1.700,00	1.884,00	2.436,00
Psicologia	964,00	1.080,00	1.195,00	1.526,00

¹ Disponível em: <https://www.idinheiro.com.br/tabelas/tabela-inpc/> acessado em 17/04/2023 às 14h30

ANEXO III

DOCUMENTOS SOLICITADOS NO PROTOCOLO (ONEROSOS)		
TIPO DE SERVIÇO	VALOR	PRAZO P/ ENTREGA
2ª Via de Certificado de Conclusão de Curso	R\$ 132,00	7 dias uteis
Aproveitamento de CH. Programa. O Brasil conta comigo"	R\$ 55,00	7 dias uteis
Atividades Complementares fora do Calendário	R\$ 110,00	15 dias uteis
Colação de Grau (Cerimonial)	R\$ 44,00	10 dias uteis
Colação de Grau Especial - Fora do Calendário	R\$ 495,00	10 dias uteis
Declaração de Aprovação no Vestibular	R\$ 55,00	7 dias uteis
Declaração de Colação de Grau	R\$ 110,00	7 dias uteis
Declaração de Conclusão de Curso	R\$ 110,00	7 dias uteis
Declaração de Conduta	R\$ 110,00	7 dias uteis
Declaração de Escolaridade - Aluno sem Vínculo	R\$ 330,00	7 dias uteis
Declaração de Historico Financeiro	R\$ 110,00	7 dias uteis
Declaração de Quitação de Biblioteca	R\$ 55,00	7 dias uteis
Declaração de Quitação de Débitos	R\$ 110,00	7 dias uteis
Histórico Escolar - Aluno sem Vínculo	R\$ 165,00	7 dias uteis
Matricula fora de Data	R\$ 77,00	7 dias uteis
Matriz Curricular	R\$ 165,00	5 dias uteis
Multa de Biblioteca	R\$ 5,50 Por Dia de Atraso	_____
Prova Substitutiva	R\$ 77,00	5 dias uteis
Requerimento Diverso*	R\$ 33,00	Prazo Corredente Ao Tipo de Documento
Remanejamento de Turma	R\$ 55,00	7 dias uteis
Revisão de Falta	R\$ 55,00	7 dias uteis
Revisão de Nota Trabalho (TCC)	R\$ 110,00 Por TCC	7 dias uteis
Revisão de Prova	R\$ 55,00 Por Prova	7 dias uteis
Revisão de Tarefa Domiciliar	R\$ 55,00 Por Tarefa	7 dias uteis
Transferência Interna de Curso	R\$ 55,00	7 dias uteis

DOCUMENTOS SOLICITADOS NO PROTOCOLO (ISENTOS)	
TIPO DE SERVIÇO	PRAZO P/ ENTREGA
Atividades Complementares	15 dias uteis
Cancelamento de Disciplina de Dependência Ou Adaptação	7 dias uteis
Cancelamento de Matrícula	7 dias uteis
Carteirinha Estudantil	5 dias uteis
Carteirinha de Internato	5 dias uteis
Declaração de Escolaridade - Vínculo	7 dias uteis
Ementas Curriculares	7 dias uteis
Ementas Curriculares - Alunos sem Vínculo	7 dias uteis
Histórico Escolar	7 dias uteis
Reabertura de Matrícula	5 dias uteis
Requerimento de Rematrícula Para Alunos Retidos	7 dias uteis
Tarefa Domiciliar C/ Atestado e Para Justificativa de Falta	5 dias uteis
Trancamento de Matrícula	7 dias uteis
Transferência de Saída	7 dias uteis

OBS: A expedição dos documentos isentos será a uma via no semestre por acadêmico, sendo que após este quantitativo, será cobrada o valor correspondente à Taxa de Expedição de requerimento diverso*.

ANEXO IV

Valores para Inclusão de disciplina 2023-2 e 2024-1

MODALIDADE	TIPO	VALOR
Dependência/Adaptação	Normal: cursada no período letivo normal, com pagamento mensal	R\$ 264,00
	Especial: Com flexibilidade de dia, cursado em alguns dias pré-definidos, com pagamento em parcela única	R\$ 1.485,00

OBS: Disciplina de dependência e/ou adaptação deverá ser requerida via Sistema SEI, no espaço do aluno. Compete a coordenação do curso o deferimento ou não, após análise das possibilidades institucionais e do acadêmico.

ANEXO V

Valores para curso de verão/inverno 2023-2 e 2024-1

CARGA HORÁRIA POR DISCIPLINA	
De 18 á 50 Horas	R\$ 4.400,00
De 51 á 72 Horas	R\$ 8.250,00
De 73 á 100 Horas	R\$ 9.350,00